

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa n. 56/2019, que instituiu o sistema de compensação de processos nos casos de impedimento e suspeição dos Juízes do Trabalho de 1º Grau de Jurisdição deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de magistrado(a) para condução de processos com registro de suspeição da Vara do Trabalho de Aquidauana (PROAD 20030/2019 - doc. 687);

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do PROAD 20030/2019 (doc. 696);

CONSIDERANDO as previsões da Resolução CNJ n° 354/2020, art. 3º, § 1º, II, da Resolução CSJT n° 155/2015, da Resolução Administrativa n. 54/2023, art. 4º, e os princípios da eficiência e da economicidade, sob o albergue da autonomia do Tribunal (CF, 37, caput, 70 e 96),

R E S O L V E:

1. Designar a Excelentíssima Senhora **Neiva Márcia Chagas**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Nova Andradina, para atuar, por meios remotos, sem deslocamento, no Processo **0024152-88.2024.5.24.0031**, da Vara do Trabalho de Aquidauana, devendo a magistrada conduzir a ação até o arquivamento do feito, nos termos do art. 5º, § 3º, da RA n° 56/2019.

2. Ter por compensado, em função da designação do item 1, 1 (um) débito da magistrada (registrado no PROAD 20030/2019 e originário de declaração de impedimento/suspeição dela).

3. A designação do item 1 não gera pagamento de GECJ, pois trata-se de atuação em feitos determinados (Resolução CSJT n° 155/2015, art. 7º, I).

4. Eventual necessidade de prática de ato processual que reivindique a locomoção para a Vara do Trabalho de Aquidauana deverá ser objeto de proposição, para deliberação da Presidência, no **PROAD n. 122/2024**, com imediata comunicação por telefone e observância do **prazo mínimo (5 dias úteis)** previsto no art. 2º, § 1º, da Portaria TRT/GP/DG n° 513/2023, para providências.

5. Junte-se aos autos do PROAD n° 20030/2019.

6. Dê-se ciência, inclusive à Secretaria do Processo Judicial Eletrônico.

7. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)

João Marcelo Balsanelli

Desembargador Presidente e Corregedor